

OF. CRN-10 nº 0030/18/DIR

Florianópolis-SC, 06 de março de 2018

Prezado Sr. Elcio Rogério Kuhnen
MD Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Camboriú

Ao cumprimentá-lo cordialmente reforçamos o Ofício SINUSC nº 07/2018, enviado pelo Sindicato dos Nutricionistas de SC, em 05 de março de 2018, no que trata o Edital nº 01/2018, sobre processo seletivo (saúde) da Prefeitura Municipal de Camboriú, para contratação de profissionais da área da saúde, incluindo o cargo de nutricionista. Em tal edital verificou-se a remuneração mensal de R\$ 1.685,94 com carga horária de 40h/semana para o cargo de nutricionista. Sendo assim, encaminhamos nossa manifestação sobre o vencimento estar muito abaixo do estabelecido pela entidade sindical da categoria.

O Sindicato dos Nutricionistas de Santa Catarina, órgão competente para defender os direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, estabelece como piso mínimo de referência para o ano de 2018, o valor de R\$ 2.837,39 para a carga horária de 44h/semana.

Ainda, de acordo com o Código de Ética do Nutricionista, Resolução CFN 334/04, Art. 18, Inciso V, é vedado ao nutricionista aceitar remuneração abaixo do valor mínimo definido pela entidade sindical. Cabe aqui reforçar que o nutricionista, profissional da saúde, com profissão regulamentada pela Lei Federal 8234/91, presta inúmeros serviços técnicos especializados que necessitam de conhecimento específico na área de alimentação e nutrição, sendo o único profissional da área da saúde a ter como ferramenta de trabalho para promoção, prevenção e recuperação da saúde, o alimento. Desta forma, destacamos que é de suma importância para o efetivo trabalho das Secretarias de Saúde dos municípios que ocorra a valorização profissional não apenas do nutricionista, mas de todas as categorias profissionais cujo trabalho é fundamental para a saúde geral da população.

Por fim, alertamos para necessidade de correção da remuneração estabelecida com a devida alteração do edital vigente e solicitamos a essa respeitosa Prefeitura Municipal que atenda o estabelecido pelas normativas que regulam a profissão.

Atenciosamente,


MARIA DO CARMO DE LIMA MARTINS – CRN10 / 0803
Presidente do CRN10